

lei n. 844 de 23/9/54

Enviada a sessão em
25.8.54



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/9/54

Roberta Otal

FUNÇÃOÁRIO

DATA 09/08/54

PROJETO DE LEI Nº

88/54

ASSUNTO: Faz transparência de verbais nas dotações
que indica

VEREADOR Mensagem n. 30/54 Prefeito Municipal

LEI Nº 844 DE 23/9/54

DIOM Nº _____ DE _____/_____/_____

ARQUIVO _____



Lei: 0844B1954
Projeto: 00881954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SMF





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 844 , DE 23 DE 9 DE 1954.

Faz transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE // LEI:

Art. 1º - Fica transferida a importância de Cr.\$40.000,00/ (QUARENTA MIL CRUZEIROS) dentro do título SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Orçamento em vigor, da forma seguinte:

200 - Gabinete do Secretário

Dotação 8111 - Pessoal Variável

2 - Salários da Secção do Expediente

Passa de Cr.\$ 217.500,00

Para Cr.\$ 197.500,00

(Diminua Cr.\$ 20.000,00)

Dotação 8111 - Pessoal Variável

7 - Salários da Contadoria

Passa de Cr.\$ 240.000,00

Para Cr.\$ 220.000,00

(Diminua Cr.\$ 20.000,00)

Dotação 8110 - Pessoal Fixo

6 - Serviço extraordinário

Passa de Cr.\$ 40.000,00

Para Cr.\$ 80.000,00

(Aumenta Cr.\$ 40.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1954.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEN 30/54

Fortaleza, 6 de agosto de 1954.

Senhores Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza,

À consideração de Vossa Excelência venho submeter, com este, um projeto de lei que autoriza a transferência de verbas orçamentárias no título - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - do Orçamento em vigor, no total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

2. Como indica o projeto, trata-se de transpor das dotações consignadas às rubricas 8111 - Pessoal Variável - 2 e 7 - da Verba 200 - pelas quais correm as despesas com salários da Seção do Expediente e da Contadoria, as parcelas de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 20.000,00, que serão deslocadas para a codificação 8110 - Pessoal Fixo - 6 - Serviço extraordinário da mesma verba.

Visa a medida suprir a deficiência da codificação que atende as despesas com serviço extraordinário da Secretaria Municipal de Fazenda, já esgotada em face de autorizações que determinaram a prestação de expediente fora do horário habitual em várias divisões, como decorrência do aumento crescente dos serviços. Far-se-à esse reforço com o aproveitamento dos saldos previstos nas dotações acima especificadas, cuja previsão excedem as despesas que serão realizadas à sua conta, conforme cálculos procedidos.

Da operação pretendida não se verificará, como

demonstra o projeto, nenhum acrescimo de despêsa ao Orçamento vigente.

Valho-me do ensejo para transmitir aos dignos membros da Câmara Municipal os protestos do meu alto apreço e subida consideração.



PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal.



Assessoria Regional
9/8/54 N° *117*

Fortaleza, 5 de Agosto de 1954.

PROJETO DE LEI Nº 88/54

Faz transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica transferida a importância de Cr\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) dentro do título SECRETARIA MUNICIPAL/ DE FAZENDA do Orçamento em vigor, da forma seguinte:

200- Gabinete do Secretário

Dotação 8111 -Pessoal Variável

2- Salários da Secção do Expediente

Passa de Cr\$..... 217.500,00

Para Cr\$..... 197.500,00

(Diminue Cr\$.....20.000,00)

Dotação 8111- Pessoal Variável

7-Salários da Contadoria

Passa de Cr\$..... 240.000,00

Para Cr\$..... 220.000,00

(Diminue Cr\$.....20.000,00)

Dotação 8110-Pessoal Fixo

6- Serviço extraordinário

Passa de Cr\$..... 40.000,00

Para Cr\$..... 80.000,00

Aumenta Cr\$.....40.000,00)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA

A Comissão de Finanças
6.8.1954
10.8.54
18.
Dispendio de in Cr\$
23.8.54
Tribunal

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 40/54 (Ao projeto de lei nº 88/54).

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Câmara, / acompanhado da mensagem nº 30/54, o projeto de lei que recebeu o nº 88/54, dispondo sobre autorização legislativa para a transferência/ da quantia de quarenta mil cruzeiros de dotações referentes a pessoal variavel para a dotação relativa ao pagamento de serviços extra-ordinarios, tudo da Secretaria da Fazenda. Não ha, na medida proposta pelo chefe do Executivo, qualquer aumento de despesa. Nada temos, portanto, a opor à aprovação do projeto de lei em causa, com o qual estamos de pleno acôrdo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
em 13 de agosto de 1954.

Francisco de Paula Almeida

Presidente

Raimundo Garcia Soares

Relator

Antônio José Gonçalves

*Original de um livro e outros livros
16.8.54
Atenciosamente*



Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza.

Ofício N

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88/55.

Faz transferência de verbas orçamentárias nas dotações // que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica transferida a importância de Cr. \$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) dentro do título SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Orçamento em vigor, da forma seguinte:

200 - Gabinete do Secretário

Dotação 8111 - Pessoal Variável	
2 - Salários da Secção do Expediente	
Passa de Cr.\$.....	217.500,00
Para Cr.\$.....	197.500,00
(Diminue Cr.\$..... 20.000,00)	
Dotação 8111 - Pessoal Variável	
7 - Salários da Contadoria	
Passa de Cr.\$.....	240.000,00
Para Cr.\$.....	220.000,00
(Diminue Cr.\$..... 20.000,00)	
Dotação 8110 - Pessoal Fixo	
6 - Serviço extraordinário	
Passa de Cr.\$.....	40.000,00
Para Cr.\$.....	80.000,00
(Aumenta Cr.\$..... 40.000,00)	

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1954.

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Relator

[Signature]



P. 5139 - 4 - 54

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza.

Ofício N

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88/55.

Faz transferência de verbas orçamentárias nas dotações // que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica transferida a importância de Cr. \$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) dentro do título SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Orçamento em vigor, da forma seguinte:

200 - Gabinete do Secretário

Dotação 8111 - Pessoal Variável

2 - Salários da Secção do Expediente

Passa de Cr.\$..... 217.500,00

Para Cr.\$..... 197.500,00

(Diminua Cr.\$..... 20.000,00)

Dotação 8111 - Pessoal Variável

7 - Salários da Contadoria

Passa de Cr.\$..... 240.000,00

Para Cr.\$..... 220.000,00

(Diminua Cr.\$..... 20.000,00)

Dotação 8110 - Pessoal Fixo

6 - Serviço extraordinário

Passa de Cr.\$..... 40.000,00

Para Cr.\$..... 80.000,00

(Aumenta Cr.\$..... 40.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1954.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº

40/54

(Ao projeto de lei nº 88/54).

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Câmara, / acompanhado da mensagem nº 30/54, o projeto de lei que recebeu o nº 88/54, dispondo sobre autorização legislativa para a transferência/ da quantia de quarenta mil cruzeiros de dotações referentes a pessoal variavel para a dotação relativa ao pagamento de serviços extra-/ ordinarios, tudo da Secretaria da Fazenda. Não ha, na medida propos- ta pelo chefe do Executivo, qualquer aumento de despesa. Nada temos, portanto, a opor à aprovação do projeto de lei em causa, com o qual estamos de pleno acôrdo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
em 13 de agosto de 1954.


-----Presidente


-----Relator


